



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 4.052, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui no Calendário Oficial do Município de Paracatu o Dia Municipal do Leite.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Paracatu o Dia Municipal do Leite, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de junho.

Art. 2º. A comemoração do Dia Municipal do Leite tem como objetivo principais:

- I - valorizar a cadeia produtiva do leite no Município de Paracatu;
- II - incentivo reconhecer a importância socioeconômica da atividade leiteira para o desenvolvimento local;
- III - estimular a educação alimentar e nutricional da população, destacando os benefícios do leite e seus derivados;
- IV - promover a aproximação entre o meio rural e a sociedade urbana, por meio de atividades educativas e culturais.

Art. 3º. O Poder Público realizará parcerias com cooperativas locais, sindicatos de produtores rurais e de trabalhadores rurais, instituições de ensino e pesquisa, e entidades da sociedade civil, para desenvolvimento das seguintes atividades:

- I - palestras, oficinas, seminários e rodas de conversa;
- II - exposições e feiras de produtos lácteos;
- III - visitas orientativas às propriedades rurais e cooperativas;
- IV - campanhas educativas sobre o consumo do leite;
- V - homenagens a produtores rurais e cooperativas de destaque.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 25 de novembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
25/11/25
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

Marcos Evangelista
Servidor Responsável



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

**Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br**

Paracatu (MG) 25/11/2025

Layella
SERVIDOR RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

25/11/2025

[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL